



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

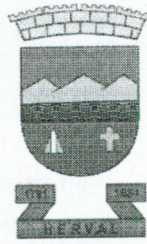
418

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

336

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 44/2023  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços de avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

Os serviços compreendem a coleta, seleção e processamento de dados segundo metodologia científica, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1877/2019; a definição do valor médio da terra nua por classificação de aptidão agrícola; a expedição de ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia contendo as atividades; a elaboração de laudo técnico/relatório com a definição dos respectivos valores de terra nua por aptidão agrícola.

O levantamento técnico deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 02 de maio de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418 /2023**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES - ME (ML BIDDING), inscrita no CNPJ sob o n.º 30.424.764/0001-75, para os serviços de avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural, no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

A demanda foi formalizada por meio do MI n.º 1.561/2023, que veio acompanhado de Termo de Referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, constando integralmente no MI n.º 1.561/2023, servindo como estimativa inicial da despesa, razões da escolha do contratado e justificativa do preço, em respeito aos incisos II, VI e VII, do Art. 72, da Lei n.º 14.133/21.

Da mesma forma, foi publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 44/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, porém, terem aportado novas propostas.

Outrossim, foi acostada a comprovação de atendimento aos requisitos mínimos de habilitação previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, visando demonstrar a regularidade da empresa de melhor proposta, em respeito ao art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21. Ocorre, contudo, que atualmente está vencida a certidão de regularidade fiscal da SEFAZ-RS e da Fazenda de Porto Alegre – RS, as quais se entende devam ser atualizadas antes de eventual contratação, o que pode ser feito de ofício pela administração, na forma do §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Há, ainda, informações nos despachos 02 e 03 do MI n.º 1.561/23 apontando para a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Os serviços contratados são típicos de engenharia, enquadrando-se na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, diante da importância do serviço para as atividades Administração, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 02 de maio de 2023.

*Ismael Rodrigues da Conceição*  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Inscrito: 1979



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MLB ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES - ME (ML BIDDING), inscrita no CNPJ sob o n.º 30.424.764/0001-75, com sede na Avenida João Pessoa n.º 75, apt. 315, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada por Mateus Grandó Gayer, CPF n.º 014.025.310-60, residente em Porto Alegre - RS, tendo por objeto a contratação de serviços de avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

Valor total da contratação é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Herval, 02 de maio de 2023

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

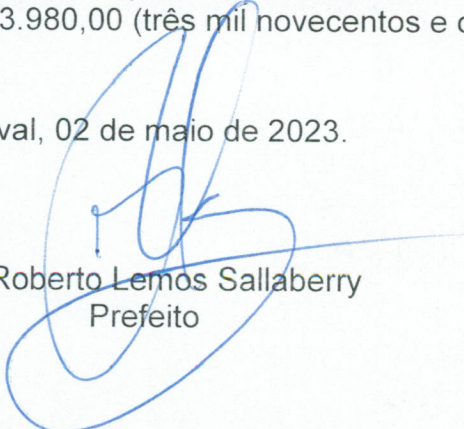
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 336 /2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 418 /2023

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa **MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES - ME (ML BIDDING)**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.424.764/0001-75, com sede na Avenida João Pessoa nº 75, apt. 315, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada por Mateus Grandó Gayer, CPF nº 014.025.310-60, residente em Porto Alegre - RS, tendo por objeto a contratação de serviços de avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

Valor total da contratação é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Herval, 02 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**CONTRATO Nº 96/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 336/2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 418/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES - ME (ML BIDDING), inscrita no CNPJ sob o n.º 30.424.764/0001-75, com sede na Avenida João Pessoa n.º 75, apt. 315, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada por Mateus Grando Gayer, CPF n.º 014.025.310-60, residente em Porto Alegre - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 336/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO** - Os serviços compreendem a coleta, seleção e processamento de dados segundo metodologia científica, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1877/2019; a definição do valor médio da terra nua por classificação de aptidão agrícola; a expedição de ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia contendo as atividades; a elaboração de laudo técnico/relatório com a definição dos respectivos valores de terra nua por aptidão agrícola. O levantamento técnico deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços ora contratados tem natureza de empreitada por preço global e o contrato é de escopo. O prazo de execução tomado como referência é de 30 dias a contar da ordem de início, mas o instrumento contratual vigorará até a conclusão dos serviços, prorrogando-se automaticamente, na forma do art. 111 da lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em parcela única, em até 15 dias após a conclusão dos serviços atestada por memorando interno da Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos quando ocasionarem lesão a direitos do Contratante ou de terceiros. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de maio de 2023.

ILDO ROBERTO  
LEMOS  
SALLABERRY:1837  
4565004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2023.05.03 10:11:20  
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

MATEUS GRANDO  
GAYER:01402531060  
2023.05.05 12:21:58 -03'00'

Mateus Grando Gayer  
Representante do contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336 /2023

PUBLICAÇÃO  
Período: 02 / 05  
à 16 / 05 / 2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
12

**Objeto:** Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES - ME (ML BIDDING), inscrita no CNPJ sob o n.º 30.424.764/0001-75, com sede na Avenida João Pessoa n.º 75, apt. 315, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada por Mateus Grandó Gayer, CPF n.º 014.025.310-60, residente em Porto Alegre - RS, tendo por objeto a contratação de serviços de avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

Valor total da contratação é de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal da Fazenda

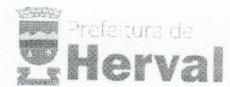
Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

**Memorando 1.561/2023**

Responder apenas via 1Doc

Luis S. SMF

Para

SMA - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos

SMF SMA SMF-DC-DES GP SMAJ SMA-DS-SLC

25/04/2023 17:31

**Contratação Prestação de Serviço VTN**

Objeto:

Pelo presente solicito a contratação de serviço para realizar a avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

Obs.: A informação do VTN, por parte dos Municípios, é uma das exigências do Convênio de Municipalização Fiscalização e Cobrança do ITR para atualização dos valores de terra nua no Sistema de Preços de Terras – SIPT.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fiscal do Contrato: Luis Antonio Saraiva

**Luis Antonio Saraiva***Secretário Municipal da Fazenda*

<a href="#">Cartao_CNPJ.pdf (105,43 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">Certidao_FGTS.pdf (94,82 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_Negativa_Estadual.pdf (90,08 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_Negativa_Federal.pdf (76,11 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_Negativa_Justica_do_Trabalho.pdf (84,14 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_Negativa_Municipal.pdf (28,99 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Proposta_Comercial_Avaliagra.pdf (316,50 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">Proposta_Comercial_Madruga.pdf (122,77 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Proposta_Comercial_MLB_Assessoria.pdf (954,14 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">Solicitacao_de_Cotacao_enviada_em_12_04_2023.pdf (85,02 KB)</a>	1 download
<a href="#">Termo_de_Referencia_Pref_Herval_Servicos_Agronomia.pdf (213,88 KB)</a>	6 downloads



Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

25/04/2023 17:33:58

Luis Antônio Saraiva [SMF](#) assinou digitalmente **Memorando 1.561/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-  
1.561/2023**

26/04/2023 08:27

(Encaminhado)

Sabrina S. [SMA](#)[SMF - Secretaria...](#)

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS LTDA - CNPJ 30.424.764/0001-75

Valor: R\$ 3.980,00

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos***Secretária Municipal de Administração*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

26/04/2023 08:27:43

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) arquivou.

26/04/2023 08:27:43

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) parou de acompanhar.

26/04/2023 08:27:57

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) assinou digitalmente **Memorando 1- 1.561/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 2-  
1.561/2023**

26/04/2023 09:55

(Encaminhado)

Luis S. [SMF](#)[SMF-DC-DES - Des...](#)

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva***Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

26/04/2023 09:56:09

Luis Antônio Saraiva [SMF](#) assinou digitalmente **Memorando 2- 1.561/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .



**Despacho 3-  
1.561/2023**

26/04/2023 10:19

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 688, para dar continuidade ao processo.****Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor ContábilQuem já visualizou? 

26/04/2023 10:20:16 Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 3- 1.561/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

26/04/2023 10:20:48 Monica de Freitas Martins  arquivou.

26/04/2023 10:20:48 Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.

**Despacho 4-  
1.561/2023**

26/04/2023 10:42

(Encaminhado)

Ildo S. 

SMAJ - Secretari...

CC

**Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.**  
Att.**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
PrefeitoQuem já visualizou? 

26/04/2023 10:42:25 Ildo Roberto Lemos Sallaberry  arquivou.

26/04/2023 10:42:25 Ildo Roberto Lemos Sallaberry  parou de acompanhar.

26/04/2023 10:43:08 Ildo Roberto Lemos Sallaberry  assinou digitalmente **Memorando 4- 1.561/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5- 1.561/2023**

26/04/2023 13:49 (Encaminhado)

Ismael C. 

SMA-DS-SLC - Set...

CC

**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
Advogado

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

intencao de dispensa 44 avaliacao valor da terra\_nua.pdf (32,66 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2023 13:49:51 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 5- 1.561/2023 .

Assinado

26/04/2023 14:36:28 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 5- 1.561/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

26/04/2023 14:36:44 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 02/05/2023 09:42:43 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-



## Memorando 1.561/2023

---

**De:** Luis S. - SMF

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 25/04/2023 às 17:31:00

**Setores envolvidos:**

SMA, SMF

### Contratação Prestação de Serviço VTN

Objeto:

Pelo presente solicito a contratação de serviço para realizar a avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

Obs.: A informação do VTN, por parte dos Municípios, é uma das exigências do Convênio de Municipalização Fiscalização e Cobrança do ITR para atualização dos valores de terra nua no Sistema de Preços de Terras – SIPT.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fiscal do Contrato: Luis Antonio Saraiva

**Luis Antonio Saraiva**

*Secretário Municipal da Fazenda*

**Anexos:**

Cartao\_CNPJ.pdf

Certidao\_FGTS.pdf

Certidao\_Negativa\_Estadual.pdf

Certidao\_Negativa\_Federal.pdf

Certidao\_Negativa\_Justica\_do\_Trabalho.pdf

Certidao\_Negativa\_Municipal.pdf

Proposta\_Comercial\_Avaliagro.pdf

Proposta\_Comercial\_Madruga.pdf

Proposta\_Comercial\_MLB\_Assessoria.pdf

Solicitacao\_de\_Cotacao\_enviada\_em\_12\_04\_2023.pdf

Termo\_de\_Referencia\_Pref\_Herval\_Servicos\_Agronomia.pdf

## ORÇAMENTO



### Dados da Empresa Responsável:

**Nome Fantasia:** Avaliagro Pericia e Avaliação de Imóveis Rurais

**Razão Social:** Avaliagro Pericias e Avaliações LTDA

**CNPJ:** 29.002.051/0001-34

**End:** Rua São Pedro, 336 – Torres/RS

**Responsável Técnico:** Engº Agrônomo Cristiano de Oliveira – CREA:RS206505

**Solicitante:** Luis Saraiva – Municipio de Herval/RS

Serviço	Descrição	Valor
Levantamento técnico do preço das terras para fins do ITR	-Levantamento de Amostras -Adoção de situação paradigma -Elaboração de laudo técnico nas Norma 14653-3 da ABNT, seguindo Instrução Normativa nº 1877/2019. -Emissão de ART	R\$ 7000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 7000,00</b>

O valor do investimento vai de encontro a complexidade do trabalho no qual deverá ser levantado o valor de terra nua para cada Classe de solo presente no município, adotando situação paradigma para as amostras de mercado.

O trabalho se baseia nas Normas 14653-3 da ABT, onde utilizamos o **Método Comparativo Direto de Dados do Mercado** para a obtenção de valor do metro quadrado para cada classe em específico, e respectivos cálculos de comprovação.



*Cristiano de Oliveira*  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-RS 206505

---

Cristiano de Oliveira  
Sócio Proprietário  
Engº Agrônomo – CREA RS206505

24/04/2023





## PROPOSTA 042/23

Razão Social: Madruga Engenharia e Consultoria Agrônômica Ltda  
CNPJ: 26.914.130/0001-23  
Endereço: Rua Gaspar da Silveira Martins, 967, Lulu Genro - Santiago - RS -  
Cep: 97707-009  
E-mail: [madrugaconsultoria.agro@gmail.com](mailto:madrugaconsultoria.agro@gmail.com)  
Telefone: 55 3251.6028 55 996267504

### Responsável pela assinatura do contrato e Engenheiro Coordenador

Nome: Igor Madruga de Oliveira - Sócio-Proprietário - Engenheiro Agrônomo  
CPF: 83785523068 Telefone: 55 99626-7504

Endereço: Rua Gaspar da Silveira Martins, 967, Lulu Genro - Santiago - RS - Cep: 97707-009

Apresentamos e submetemos à apreciação referente a Solicitação de Cotação

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Levantamento sobre a informação do valor territorial a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme orientado na instrução normativa RFB 1877/2019, levando em conta o conhecimento técnico e a realidades da região no ano de 2022. A área de extensão avaliada será de 1 758,412 km². Conforme Termo de Referência.	serviço	01	R\$ 12.850,25	R\$ 12.850,25
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 12.850,25

O valor global da nossa proposta é de R\$ 12.850,25 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

- O prazo de validade desta proposta é de **30 dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- O prazo de execução é de **20 dias** uteis após a ordem de serviço
- Possuímos toda a documentação para prestação de serviço para entes públicos

d) Possuímos atestados de capacidade técnica registrados para esse tipo de serviço

Santiago, 13 de abril de 2023

Igor Madruga de Oliveira / Sócio/Proprietário  
CNPJ: 26.914.130/0001-23/ CPF: 83785523068

# PROPOSTA COMERCIAL 914

25 de abril  
2023

PARA PREFEITURA DE HERVAL/RS



## 1. APRESENTAÇÃO

MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.424.764/0001-75, representada neste ato por intermédio de seu representante legal MATEUS GRANDO GAYER, Carteira de Identidade nº 5092892081 expedida pela SSP/RS e de CPF nº 01402531060.

### DADOS GERENCIAIS

SUPOORTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: MATEUS GRANDO GAYER  
EMAIL: [MATEUS@MLBIDDING.COM.BR](mailto:MATEUS@MLBIDDING.COM.BR) / [CONTATO@MLBIDDING.COM.BR](mailto:CONTATO@MLBIDDING.COM.BR)  
TELEFONE: 51 98522-5792 / 51 99831-0680

## 2. QUADRO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Levantamento técnico do preço das terras para fins do ITR, conforme as aptidões agrícolas existentes no Município e de acordo com a Instrução Normativa nº 1877/2019. O serviço a ser realizado consiste no levantamento de valores para a definição do Valor da Terra Nua 2023 e na elaboração do respectivo laudo técnico, devendo ser realizado no mês de Abril, para informação a Receita Federal do Brasil para fins do ITR, e deve seguir o disposto na Instrução Normativa nº 1877/2019, no município de Herval/RS.	SV	1	3.980,00	3.980,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.980,00</b>

### 2.1 VALIDADE:

- Validade da proposta é conforme Edital a partir da data de abertura da licitação.

### 3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. Conforme Edital



[COLOCAR LOGO EMPRESA AQUI]

- 3.2. Os preços mantidos na proposta escrita estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega do serviço e outros de qualquer natureza.

#### 4. PRAZOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O prazo para execução do serviço é conforme o Edital, a contar a partir da ordem de serviço e da efetivação do aceite da proposta.

#### 5. DO RESPONSÁVEL PELA XECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Angecion Machado Silva CPF: 03876079004, CPF ou CNPJ, nº RS249601 registro profissional, Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, nº100, bairro caixa d'água, Herval-RS CEP 96310000, Telefone: 53999302067

Conforme normas ABNT, conforme normas do CONFEA

#### 6. FORO e DECLARAÇÕES

Fica eleito o foro de Herval/RS para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da presente proposta de serviços.

— Declaro, também que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Atenciosamente,

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



[COLOCAR LOGO EMPRESA AQUI]

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação

Porto Alegre. 25 de abril de 2023

MATEUS GRANDO GAYER:01402531060  
2023.04.25 16:49:33 -03'00'

---

MATEUS GRANDO GAYER  
Analista de Licitações



**De:** "Conta Principal" <financas@herval.rs.gov.br>

**Para:** "angecionsilva" <angecionsilva@gmail.com>, "agro anapaula" <agro.anapaula@hotmail.com>,

"guilhermescaglioni" <guilhermescaglioni@hotmail.com>, "Madruga Consultoria"

<madrugaconsultoria.agro@gmail.com>, "luizeverton26" <luizeverton26@hotmail.com>

**Enviadas:** Quarta-feira, 12 de abril de 2023 19:16:50

**Assunto:** Prestação de Serviço VTN - Prefeitura de Herval

Boa tarde!

Assim como em anos anteriores, o Município de Herval precisa realizar levantamento técnico do preço das terras para fins do ITR, conforme as aptidões agrícolas existentes no Município e de acordo com a Instrução Normativa nº 1877/2019.

Assim, o Município está buscando profissional para fins de contratação para a realização desse serviço e caso tenha interesse em participar desse processo favor responder com o envio de orçamento para a referida prestação de serviço - informando os dados completos do prestador (Nome do prestador ou da empresa, CPF ou CNPJ, nº de registro profissional, endereço, nº de telefone para contato) e valor para a realização do serviço.

O serviço a ser realizado consiste no levantamento de valores para a definição do Valor da Terra Nua 2023 e na elaboração do respectivo laudo técnico, devendo ser realizado no mês de Abril, para informação a Receita Federal do Brasil para fins do ITR, e deve seguir o disposto na Instrução Normativa nº 1877/2019.

Atenciosamente,

Luis Saraiva

Secretário M. Fazenda





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.424.764/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2018
NOME EMPRESARIAL MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ML BIDDING				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA		NÚMERO 75	COMPLEMENTO APT 315	
CEP 90.040-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MLBIDDING@MLBIDDING.COM.BR		TELEFONE (51) 8522-5792		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

nitido no dia 17/03/2022 às 15:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.424.764/0001-75  
**Razão Social:** MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA  
**Endereço:** 2AV JOAO PESSOA 75 AP 315 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2023 a 22/05/2023

**Certificação Número:** 2023042302100095628104

Informação obtida em 25/04/2023 16:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MLB ASSES CONSULT LIC SERV AGRO AGRIC PEC LTDA**

CNPJ base: **30.424.764/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23160621**  
Autenticação: **33257302**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E  
DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS LTDA**  
CNPJ: 30.424.764/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

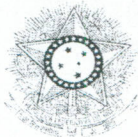
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:58:04 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **9B59.D1E7.2DE8.4447**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.424.764/0001-75

Certidão nº: 867540/2023

Expedição: 09/01/2023, às 10:58:35

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.424.764/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **30/04/2023**

**Nome: MLB ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES, SERVICOS DE**

**CNPJ: 30.424.764/0001-75**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 28 de março de 2023.*

Certidão emitida em 31/03/2023 às 17:25:03, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 30.424.764/0001-75** e o código de autenticidade **B8B7575A6BFF**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

**1-OBJETO**

Contratação de serviço para realizar a avaliação das terras existentes no Município de Herval para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR - Imposto Territorial Rural.

**2-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Avaliação das terras existentes no Município de Herval, de acordo com as aptidões agrícolas existentes, para estipulação do Valor da Terra Nua - VTN - referente ao ano de 2023.

Os serviços compreendem as atividades de coleta, seleção e processamento de dados segundo metodologia científica, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1877/2019; a definição do valor médio da terra nua por classificação de aptidão agrícola; a expedição de ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia contendo as atividades; a elaboração de laudo técnico/relatório com a definição dos respectivos valores de terra nua por aptidão agrícola.

O levantamento técnico deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

**3 - JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação ocorre devido a informação do VTN, por parte dos Municípios, ser uma das exigências do Convênio de Municipalização Fiscalização e Cobrança do ITR para atualização dos valores de terra nua no Sistema de Preços de Terras - SIPT.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

**5-LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**6-CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até quinze dias, após a realização dos serviços, sendo solicitado através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da Secretaria Municipal da Fazenda juntamente com a Nota Fiscal.

**7 - JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

Pesquisa direta com, no mínimo, 03 fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 3.980,00.

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- 1- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5- A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Luis Antonio Saraiva – Secretário Municipal da Fazenda

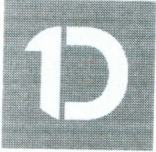
DATA:25/04/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Luis Antonio Saraiva  
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: LUIS ANTONIO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/1CD3-DFBF-C301-32C3> e informe o código 1CD3-DFBF-C301-32C3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CD3-DFBF-C301-32C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS ANTÔNIO SARAIVA (CPF 002.XXX.XXX-39) em 25/04/2023 17:33:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1CD3-DFBF-C301-32C3>